

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	: CONVITE N° CON 001/2016
OBJETO	: Serviço de impressão de material gráfico
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	: MENOR PREÇO GLOBAL
ABERTURA	: 04/05/2016, 16:00 horas - Sede do CRESS, localizado a Rua México, nº 41, sala 1205 – Auditório, Centro, Rio de Janeiro - RJ

EDITAL - LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N° CON 001/2016

1- PREÂMBULO

1.1 - O Conselho Regional de Serviço Social do Estado do Rio de Janeiro – 7ª Região – CRESS - 7ª Região, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.673.237/0001-92, por sua Comissão de Licitação, Portaria nº 22/2015, com sede na Rua México, nº 41, sala 1202 - 1205 - Centro - Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20031-144 torna público o certame licitatório, na modalidade CONVITE, no tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais gráficos diversos para atender as necessidades do CRESS 7ª Região, conforme especificações contidas no Anexo 1 deste Edital.

1.2 Essa licitação reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicadas à matéria, além das cláusulas e condições seguintes.

1.3 Integram esse ato convocatório os seguintes anexos:

I - Anexo I - Termo de Referência;

II - Anexo II - Modelo referencial de carta de credenciamento

III - Anexo III - Modelo referencial de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

IV - Anexo IV - Modelo referencial de declaração de não utilização de trabalho infantil

V - Anexo V - Modelo referencial de declaração de responsabilidade

VI - Anexo VI - Modelo referencial de apresentação de proposta comercial

VII - Anexo VII - Modelo referencial de termo de confidencialidade

VIII - Anexo VIII - Minuta do contrato

2 - DO OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação é a impressão de material gráfico para atender as necessidades do CRESS 7ª Região, conforme especificações contidas no Anexo I.

2.2 O local de entrega dos materiais, bem como a quantidade estimada, os prazos, etc., estão descritos no Anexo I.

2.3 Por se tratar de quantidade estimada, o CRESS 7ª Região não fica obrigado a requisitar a totalidade dos itens licitados.

3 - DAS IMPUGNAÇÕES

3.1 O edital poderá ser impugnado:

I - Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública; e

II - Por qualquer licitante em até 02 (dois) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.3 Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

3.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

3.5 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da licitação empresas convidadas, interessadas, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores do CRESS - 7ª Região, bem como as demais empresas que manifestarem interesse nesse sentido, independentemente de convite.

4.1.1 As empresas interessadas em participar da licitação que não tiverem sido convidadas deverão proceder à retirada do Edital em mídia na Secretaria da Sede, localizada na Rua México, nº 41, sala 1204, Centro, Rio de Janeiro – RJ, no horário das 11:00h às 16:00h ou através do site: <http://www.cressrj.org.br/site/aceso-a-informacao/> até o dia útil anterior à data da apresentação das propostas fixada no item 1.1.

4.2 Estará impedida de participar desta licitação a empresa que:

I - tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação ou de recuperação judicial ou extrajudicial;

II - esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 87 da Lei nº 8.666/1993;

III - esteja proibido de licitar e contratar com a Administração Pública, com fundamento em outro dispositivo legal não mencionado no inciso II deste subitem Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal;

IV - possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto desta Licitação; e

V - esteja organizado sob a forma de consórcio.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante da

empresa licitante poderá comparecer a sede do CRESS 7ª Região, no horário compreendido entre 11:00h às 16:00h, para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, que será homologado em até 48 (quarenta e oito) horas, após a entrega a Comissão de Licitação.

5.2 O representante deverá apresentar:

- a) Cédula de Identidade original ou documento equivalente e comprovado;
- b) Carta de Credenciamento ou Procuração; e
- c) Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, a fim de comprovar se a atividade é compatível com o objeto licitado.

5.2.1 Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do subitem 5.2, alínea b deste edital.

5.3 O representante deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia para autenticação) para realização do cadastro junto ao CRESS - 7ª Região:

- a) Contrato social;
- b) RG e CPF do(s) proprietário(s);
- c) Cartão CNPJ;
- d) Certidão negativa do INSS;
- e) Certidão negativa do FGTS;
- f) Certidão negativa Conjunta Federal;
- g) Certidão negativa de tributos estaduais;
- h) Certidão negativa de tributos municipais;
- i) Balanço completo do último exercício, com termo de abertura e fechamento, registrado na Junta Comercial; e
- j) Certidão negativa de concordata, falência e recuperação judicial e extra judicial.

5.4 As empresas cadastradas no SICAF poderão apresentar Certificado de Registro

Cadastral - CRC que comprove o cadastramento emitido em até 3 (três) dias anteriores ao comparecimento para cadastro no CRESS - 7ª Região, sem necessidade de apresentação dos itens citados no item 5.3.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 A habilitação ao presente certame deverá ser demonstrada através dos documentos abaixo relacionados:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração contratual de sócio ou ramo de atividade em vigor de acordo com as disposições do novo Código civil, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias (sociedades comerciais), e, no caso de sociedades por ações, conforme a Lei nº 6.404/76 e documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.4 Não serão aceitas participações de empresas com sócios comuns;

6.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.1.6 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de que esta apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo Anexo III do presente Edital;

6.1.1.7 Declaração em papel timbrado da licitante de que não se encontra em situação irregular com o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme modelo Anexo IV do presente Edital;

6.1.1.8 Declaração, em papel timbrado de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste Edital, conforme modelo Anexo V do presente Edital; e

6.1.1.9 Cópia do documento de identificação civil do responsável pelas assinaturas das

declarações dos itens 6.1.1.6, 6.1.1.7 e 6.1.1.8, que deverá ter poderes para representar a empresa licitante.

6.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

6.1.2.3 Prova de regularidade em nome da licitante com a Fazenda Pública Federal, através de certidão quanto a tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da União, inclusive em relação às contribuições previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal;

6.1.2.4 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência;

6.1.2.4.1 As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência;

6.1.2.5 Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência;

6.1.2.6 Certificado de Regularidade de Situação (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012/95, c/c Artigo 29, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93;

6.1.2.7 Certidão Negativa de Débitos perante a Justiça do Trabalho, a fim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43; e

6.1.2.8 Declaração, assinada pelo licitante, onde conste que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no

presente processo licitatório.

6.1.3. REGULARIDADE ECONÔMIC-FINANCEIRA:

6.1.3.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há pelo menos 90 (noventa) dias da data de licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

6.2 Na impossibilidade de se autenticar a documentação relativa ao envelope nº 01 (HABILITAÇÃO), a empresa licitante poderá trazer os originais e as cópias para confronto e respectiva conferência, até o dia 3 de maio de 2016, das 11:00 às 16:00 horas, na Sede do CRESS - 7ª Região, situada à Rua México, nº 41, sala 1202, Centro, Rio de Janeiro, RJ, onde os documentos receberão o carimbo de conferência com o original pelo Setor da Secretaria.

6.3 No caso da empresa licitante ser cadastrada no SICAF, a mesma deverá trazer a declaração de cadastro de fornecedor, emitida no prazo máximo de 03 (três) dias antes da licitação, e válida. Nesse caso ficam dispensadas de apresentar os documentos dos itens 6.1.2.4, 6.1.2.4.1, 6.1.2.5, 6.1.2.6 e 6.1.2.7.

7 - DA PROPOSTA

7.1 A proposta de preço deverá estar impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, em 1 (uma) via, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, não podendo conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada (todas as suas folhas) pelo representante legal do licitante.

7.2 A proposta ainda deve conter:

- a) o nome completo e número de identidade do representante legal, nome, endereço e CNPJ da empresa;
- b) número deste Edital (Convite 001/2016);
- c) descrição do objeto, conforme termos deste Edital, valores unitários e totais, em moeda corrente, em algarismos e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;
- d) número do telefone/fax, endereço eletrônico e nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

- e) validade da proposta, com prazo não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) prazo para entrega do material, após solicitado; e
- g) declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 Havendo divergência entre o valor unitário e o total correspondente a cada item, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Presidente da Comissão, proceder à correção no valor total do item/proposta.

7.4 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e condições, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.5 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

8 - DOS ENVELOPES DE DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

8.1 Os envelopes, devidamente fechados, indevassados e rubricados, deverão conter externamente, além do nome e / ou o timbre da Empresa, as seguintes indicações:

ENVELOPE nº 01 - HABILITAÇÃO

CONVITE nº. CON 001/2016

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/05/2016

Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região (CRESS - 7ª Região) Rua México, nº 41, salas 1202 - 1205, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-144

ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA

CONVITE nº. CON 001/2016

DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO: 04/05/2016

Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região (CRESS - 7ª Região) Rua México, nº 41, salas 1202 - 1205, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20031-144

8.2 A documentação relativa ao envelope nº 01 (HABILITAÇÃO), constante no item 6 e seus subitens deverá ser apresentada em ordem, rubricada, no original ou em cópia autenticada por cartório de notas ou pelo CRESS - 7ª Região.

8.3 A proposta deverá ser apresentada em conformidade com o determinado no item 7 e seus subitens, especialmente o 7.1 e 7.2.

9 - DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO

9.1 A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, no dia 04/05/2016, às 16:00 horas, no auditório do CRESS - 7ª Região, sito a Rua México, nº 41, sala 1205, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

9.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.3 Preliminarmente à abertura do envelope habilitação, o representante da empresa deverá identificar-se perante a Comissão de Licitação através de documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a Licitação, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso, caso contrário, só poderá acompanhar a licitação sem nenhuma possibilidade de manifestação.

9.4 Esse documento poderá ser uma carta de credenciamento ou indicação para representar a empresa, devidamente assinada pelo diretor ou titular, com firma reconhecida, ou no caso do representante ser o próprio titular ou diretor, cópia autenticada do contrato social da empresa. Em ambos os casos, será exigida a apresentação da cédula de identidade do representante.

9.5 A Comissão Permanente de Licitação concede aos participantes, uma tolerância de até 30 (trinta) minutos, após o horário fixado para comparecerem ao local da licitação.

9.6 Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

9.7 A Comissão de Licitação abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão de Licitação e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

9.8 Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada e registrada em ata, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste edital. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

9.9 Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento. A Comissão de Licitação poderá suspender a sessão e marcar nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

9.10 Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 - proposta dos licitantes inabilitados serão devolvidos lacrados. Os mesmos ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

9.11 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão de sessão ou nela poderão permanecer como assistente, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.

9.12 Após a fase de habilitação, não caberá:

I - Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação; e

II - Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

9.13 Se todos os licitantes renunciarem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

9.14 A Comissão de Licitação abrirá os envelopes de proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste edital.

9.15 Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão de Licitação levará em consideração o MENOR PREÇO GLOBAL, sendo que apenas uma empresa prestará os serviços para o CRESS - 7ª Região.

9.16 A Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

9.17 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

9.18 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.19 A Comissão de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CRESS - 7ª Região para orientar sua decisão.

10 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 O critério de julgamento será MENOR PREÇO GLOBAL

10.2 Será desclassificada a proposta final que:

- a) For omissa, vaga ou apresente vícios, ilegalidades, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- b) Não obedeça às exigências do Edital ou da legislação aplicável ou imponham condições;
- c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo apurado no procedimento licitatório;
- d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis.

10.2.1 No caso da apresentação de preços inexequíveis, será facultado ao licitante o prazo de 08 oito dias para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

11.1 Na hipótese da ocorrência de empate entre duas propostas e depois de obedecido ao disposto no artigo 3º, § 2º da Lei nº 8.666/93, o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o desempate será feito por meio de sorteio, na mesma sessão de julgamento, nos termos do artigo 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

12.1 Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida a Comissão de Licitação do CRESS - 7ª Região, observando-se para esse efeito, o estabelecido no artigo 109, incisos I e II, que dispõe sobre o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de eventual impugnação.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14 - DA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO.

14.1 A contratação do vencedor ou vencedores será formalizada por intermédio de instrumento contratual. É vedado à Contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Convite. Constituem motivo para rescisão do contrato os casos elucidados nos artigos 78 ao 80 da Lei 8666/93. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.2 Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 Quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o CRESS - 7ª Região poderá convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

14.4 No caso de recusa, a empresa licitante arcará com o ônus, que deverá ser no

percentual de 10% (dez por cento) do valor global anual da proposta apresentada.

15 - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

15.1 A CONTRATANTE poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, conseqüentemente o pagamento será relativo ao valor unitário dos serviços efetivamente realizados.

15.2 O pagamento do serviço será efetuado pelo CRESS - 7ª Região, a contar do mês subsequente à execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal e demais documentos solicitados no contrato, que deverá ser devidamente atestada pela Gerência do CRESS - 7ª Região.

15.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para efetuar as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro do CRESS - 7ª Região.

15.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.04.044 - Impressos Gráficos.

16 - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 Os serviços serão recebidos pelo funcionário designado pelo CRESS – 7ª Região para o acompanhamento deste contrato, mediante emissão de nota fiscal, que após a comprovação da adequação dos serviços aos termos deste instrumento aporá seu aceite no relatório de entrega.

16.2 O setor financeiro somente pagará a nota fiscal depois de verificar o recebimento dos materiais gráficos nos termos solicitados. Caso os materiais não sejam aprovados, a contratada deverá, imediatamente, providenciar a readequação dos mesmos, acatando as determinações efetuadas pela CRESS - 7ª Região, sem custo adicional.

16.3 Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Contratada, caberá a Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, inclusive poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos.

17 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

17.1 Os serviços serão entregues na sede do CRESS - 7ª Região, em horário e data previamente acordados.

17.2 O prazo máximo para apresentação das provas será de 3 (três) dias úteis após a solicitação.

17.3 O prazo máximo para entrega do material será de 7 (sete) dias úteis após a aceitação da prova.

18 - DA VIGÊNCIA E DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

18.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato pelas partes, verificada pelo CRESS - 7ª Região necessidade de reimpressão de material gráfico, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

19 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 O licitante vencedor fica obrigado a:

- a) Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias;
- b) Entregar o material no local indicado pelo CRESS – 7ª Região, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo o constante do pedido;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir as suas expensas no total ou em parte, quaisquer irregularidades verificadas na ocasião da prestação e/ou fornecimento dos serviços;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços gráficos contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Edital;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- f) Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- g) Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- h) Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer, sem custos para a Contratante, os serviços executados em desacordo com as especificações;
- i) Cumprir todas as exigências das leis trabalhistas e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no local da execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- k) Mencionar na nota fiscal o número da licitação, o número do contrato e do convite; e
- l) Observar as responsabilidades previstas no contrato, que será firmado entre as partes.

20 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

20.1 O contratante fica este obrigado a:

- a) Facilitar a contratada o acesso aos locais de entrega dos materiais gráficos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionário especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo; e
- e) Efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento devido.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato

caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito;

II - Multa conforme subitens abaixo:

a) 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total estimado do item contratado;

b) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

21.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao CRESS - 7ª Região;

d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; e

f) Prestação de serviço de baixa qualidade.

21.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções administrativas. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela

CONTRATADA.

21.4 As sanções relacionadas nos itens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal.

21.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

22 - DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO

22.1 Informações e esclarecimentos quanto a aspecto administrativo deste Edital poderão ser obtidas em dias úteis, através do e-mail: licitacao.cressrj@gmail.com ou pelo site <http://cressrj.org.br/site/aceso-a-informacao/>, em até 3 (três) dias úteis que anteceder a data estabelecida para abertura do envelope de habilitação.

22.2 As respostas dos esclarecimentos / informações estarão disponíveis no site em no máximo 2 (dois) dias úteis após a sua formulação.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Ao apresentar proposta fica subtendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital e em seus anexos, e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

23.2 O Presidente do CRESS - 7ª Região poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.3 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

23.4 A Comissão de Licitação poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes, ou fazer diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões..

23.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades, que o viciem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

23.7 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até decisão final a ela pertinente.

23.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

23.9 O objeto do contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

23.10 Os atos pertinentes a presente Licitação, serão devidamente publicados no site oficial do CRESS - 7ª Região.

23.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da justiça federal do Rio de Janeiro, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 30 de março de 2016.



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

Rodrigo Silva Lima

Presidente do CRESS - 7ª Região

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

CNPJ: 33.673.237/0001-92

Rua México, nº 41 / 1202-1205 – Centro

Rio de Janeiro – RJ – CEP 20031-144

Tel.: 21-3147-8787 – Fax: 21-3147-8791

Site: www.cressrj.org.br - E-mail: diretoria@cressrj.org.br

Seccional Campos dos Goytacazes
Rua 21 de Abril, nº 272 / 311 – Centro
Campos dos Goytacazes – RJ – CEP 28010-170
Tels.: 22-2723-9464 / 22-2733-2379
E-mail: cresscampos@gmail.com

Seccional Volta Redonda
R. 14, nº 350 / 1001-1003 – VI. Sta. Cecília
Volta Redonda – RJ – CEP 27260-140
Tel/Fax: 24-3342-6886
E-mail: cressvr@oi.com.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a contratação de serviços gráficos para Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região - CRESS - 7ª Região, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - JUSTIFICATIVA E RESULTADOS ESPERADOS

2.1. A contratação se justifica para atender à demanda por serviços gráficos em diversas atividades desenvolvidas pelo Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região - CRESS - 7ª Região.

2.2. A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos. Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

3 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO ESTIMADO DOS SERVIÇOS GRÁFICOS QUE SERÃO PRESTADOS PELA CONTRATADA:

Item	Descrição	Quantidade
1	Envelope Carta com Janela Formato: 22,9 x 11,4 cm (fechado) Papel: off set 90 gr Impressão: 4/0 cores Acabamento: corte vinco, colagem e acetato	5.000
2	Envelope Carta Formato: 22,9 x 11,4 cm (fechado) Papel: off set 90 gr Impressão: 4/0 cores Acabamento: corte vinco, colagem	10.000
3	Envelope Saco Formato: 24 x 34 cm (fechado) Papel: off set 120 gr Impressão: 4/0 cores Acabamento: corte vinco, colagem	10.000
4	Envelope Saco Formato: 24 x 34 cm (fechado) Papel: off set 120 gr Impressão: 1/0 cor Acabamento: corte vinco, colagem	10.000
5	Pasta	10.000

	Formato: 44 x 31,5 cm (aberto) Papel: off set 240 gr Impressão: 1/0 cor Acabamento: corte reto e dobra	
6	Bloco com 20 folhas Formato: 21 x 15cm Papel: off set 75 gr Impressão: 1/0 cor Acabamento: blocado na cabeça	10.000
7	Cartão Mês de Maio Tamanho: 10 x 15cm Papel: cartão tríplex matte ou similar, 300g Impressão: 4/4 cores	20.000

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato pelas partes, verificada pelo CRESS - 7ª Região necessidade de reimpressão de material gráfico, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8666/93.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 O licitante Vencedor fica este obrigado a:

- a) Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias;
- b) Entregar o material no local indicado pelo CRESS – 7ª Região, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo o constante do pedido;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir as suas expensas no total ou em parte, quaisquer irregularidades verificadas na ocasião da prestação e/ou fornecimento dos serviços;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços gráficos contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Edital;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

- f) Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- g) Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- h) Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer, sem custos para a Contratante, os serviços executados em desacordo com as especificações;
- i) Cumprir todas as exigências das leis trabalhistas e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no local da execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- k) Mencionar na nota fiscal o número da licitação, o número do contrato e do convite; e
- l) Observar as responsabilidades previstas no contrato, que será firmado entre as partes.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CRESS - 7ª REGIÃO

6.1 O contratante fica este obrigado a:

- a) Facilitar a contratada o acesso aos locais de entrega dos materiais gráficos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionário especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo; e
- e) Efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento devido.

7 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os serviços serão recebidos pelo funcionário designado pelo CRESS – 7ª Região para o acompanhamento deste contrato, mediante emissão de nota fiscal, que após a

comprovação da adequação dos serviços aos termos deste instrumento aporá seu aceite no relatório de entrega.

8 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 Os serviços serão entregues na sede do CRESS - 7ª Região, em horário e data previamente acordados.

8.2 O prazo máximo para apresentação das provas será de 3 (três) dias úteis após a solicitação.

8.3 O prazo máximo para entrega do material será de 7 (sete) dias úteis após a aceitação da prova.

9 - CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATANTE poderá executar o contrato parcialmente, no âmbito das quantidades, tendo em vista as demandas necessárias dentro da previsão de serviços, conseqüentemente o pagamento será relativo aos serviços efetivamente realizados.

9.2 O pagamento do serviço será efetuado pelo CRESS - 7ª Região, a contar do mês subsequente à execução dos serviços, no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal e demais documentos solicitados no contrato, que deverá ser devidamente atestada pela Gerência do CRESS - 7ª Região.

9.3 As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para efetuar as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da Nota Fiscal, para efetuar o pagamento. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro do CRESS - 7ª Região.

9.4 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias: 6.2.2.1.1.01.04.04.044 - Impressos Gráficos.

10 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 A Proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço global, atendidas as especificações contidas neste termo e no edital.

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

CREDENCIAMENTO

Convite nº CON 001/2016

Em cumprimento aos ditames constantes do Edital da Licitação Convite nº CON 001/2016, a empresa _____, com sede a _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, cédula de identidade RG nº _____, CPF sob nº _____, telefone _____, credencia o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, órgão expedidor _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, telefone _____, para representá-lo(a) perante o CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - 7ª REGIÃO, ao qual outorga poderes específicos para a prática de todos os demais atos, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias inerentes ao certame em referência.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

Representante Legal

**ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

Convite nº CON 001/2016

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da
Lei, que esta empresa, na presente data, cumpre os requisitos legais para a qualificação
como:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

Assinatura, qualificação e carimbo (opcional)

Representante Legal

**ANEXO IV – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE
TRABALHO INFANTO-JUVENIL**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela
Lei nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do declarante)

Observação: se empregar menor aprendiz, assinalar a ressalva.

ANEXO V – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital Convite nº CON 001/2016 e seus Anexos;
- b) Concorda integralmente com os termos do Edital Convite nº CON 001/2016 e seus Anexos; e
- c) Declara, finalmente, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos ao registro regular junto ao Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região, assim como para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

(assinatura do Declarante)

Nome do declarante

Cargo do declarante

Nº da identidade e órgão emitente

**ANEXO VI - MODELO REFERENCIAL DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL**

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

Ao Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região (CRESS - 7ª Região)

Referente: LICITAÇÃO CONVITE Nº CON 001/2016

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e do CPF nº _____, telefone: _____,
endereço eletrônico: _____, atendendo ao Edital desse Conselho, vimos
apresentar nossa Proposta Comercial:

1. Os valores individual e total dos itens são:

a) Item 1 - Envelope Carta com Janela, formato: 22,9 x 11,4 cm (fechado), papel off set 90 gr, impressão: 4/0 cores, acabamento: corte vinco, colagem e acetato:

valor unitário: R\$ _____, e

valor total (5.000) R\$ _____.

b) Item 2 - Envelope Carta, formato: 22,9 x 11,4 cm (fechado), papel off set 90 gr, impressão: 4/0 cores, acabamento: corte vinco, colagem:

valor unitário: R\$ _____, e

valor total (10.000) R\$ _____.

c) Item 3 - Envelope Saco, formato: 24 x 34 cm (fechado), papel off set 120 gr, impressão: 4/0 cores, acabamento: corte vinco, colagem:

valor unitário: R\$ _____, e

valor total (10.000) R\$ _____.

d) Item 4 - Envelope Saco, formato: 24 x 34 cm (fechado), papel off set 120 gr, impressão: 1/0 cor, acabamento: corte vinco, colagem:

valor unitário: R\$ _____, e

valor total (10.000) R\$ _____.

e) Item 5 - Pasta, formato: 44 x 31,5 cm (aberto), papel off set 240 gr, impressão: 1/0 cor, acabamento: corte reto e dobra:

valor unitário: R\$ _____, e

valor total (10.000) R\$ _____.

f) Item 6 – Bloco com 20 folhas, formato: 21 x 15cm, papel: off set 75 gr, impressão: 1/0 cor, acabamento: blocado na cabeça:

valor unitário: R\$ _____, e

valor total (10.000) R\$ _____.

g) Item 7 – Cartão Mês de Maio, tamanho: 10 x 15cm, papel: cartão tríplex matte ou similar 300g, impressão: 4/4 cores.

valor unitário: R\$ _____, e

valor total (10.000) R\$ _____.

2. O valor global da presente proposta é R\$ _____ (_____).

3. O prazo de validade da nossa proposta será de ____ (_____) dias após a data de abertura dessa proposta.

4. Estou ciente de que a empresa licitante vencedora será a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL na presente proposta.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2016.

Nome:

Cargo / Função:



Conselho Regional
de Serviço Social / RJ

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

RG:

CPF:

O demonstrativo de planilha de custos (encargos sociais /tributos / insumos) deverá vir em anexo.

CRESS / 7ª Região – Conselho Regional de Serviço Social – RJ

CNPJ: 33.673.237/0001-92

Rua México, nº 41 / 1202-1205 – Centro

Rio de Janeiro – RJ – CEP 20031-144

Tel.: 21-3147-8787 – Fax: 21-3147-8791

Site: www.cressrj.org.br - E-mail: diretoria@cressrj.org.br

Seccional Campos dos Goytacazes
Rua 21 de Abril, nº 272 / 311 – Centro
Campos dos Goytacazes – RJ – CEP 28010-170
Tels.: 22-2723-9464 / 22-2733-2379
E-mail: cresscampos@gmail.com

Seccional Volta Redonda
R. 14, nº 350 / 1001-1003 – VI. Sta. Cecília
Volta Redonda – RJ – CEP 27260-140
Tel/Fax: 24-3342-6886
E-mail: cressvr@oi.com.br

ANEXO VII – MODELO REFERENCIAL DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(Papel Preferencialmente Timbrado da Empresa Licitante)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

(NOME DA EMPRESA), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, doravante designado simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Conselho Regional de Serviço Social - 7ª Região (CRESS - 7ª Região), em conformidade com as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços ao CRESS - 7ª Região (através de contrato celebrado em ___/___/2016), estabelece contato com informações privadas do CRESS - 7ª Região, que podem e devem ser conceituadas como segredo de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados do CRESS - 7ª Região e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal do CRESS - 7ª Região, signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito do CRESS - 7ª Região e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

- I. listagens e documentações com informações confidenciais a que venha a ter acesso;
- II. documentos relativos a planejamento econômico, financeiro, e informações armazenadas sob qualquer forma, inclusive informatizadas;
- III. valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica; e

IV. documentos e informações utilizados na execução dos serviços do Contrato celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a IV da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo.

3.2 Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal do CRESS - 7ª Região a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa do CRESS - 7ª Região poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato, para imediata devolução ao CRESS - 7ª Região, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço, seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pelo CRESS - 7ª Região.

4.2 O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto deste Contrato, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente ao CRESS - 7ª Região qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação

ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e o CRESS - 7ª Região e abrangem as informações presentes e futuras.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 O RESPONSÁVEL se compromete, no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar ao CRESS - 7ª Região declaração individual de adesão e aceitação das Cláusulas do TERMO DE CONFIDENCIALIDADE para profissionais, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no contrato.

De Acordo,

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

Representante Legal do Contratado: _____

Nome: _____

Cargo/Função: _____

CPF: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Documento de Identidade (número/emissor): _____

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

LICITAÇÃO: CONVITE Nº CON 001/2016

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
SERVIÇO SOCIAL 7ª REGIÃO - CRESS - 7ª REGIÃO E A
EMPRESA _____

O **CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 7ª REGIÃO - CRESS - 7ª REGIÃO**, autarquia federal, com sede a Rua México, nº 41, Salas 1202 a 1205, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20031-144, inscrito no CNPJ sob o nº 33.673.237/0001-92, neste ato representado por seu Presidente Rodrigo Silva Lima, brasileiro, divorciado, assistente social, portador de carteira de identidade nº 09876034-0 - IFP, inscrito no CPF sob o nº 043.491.537-80, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa _____, com sede à _____ CEP: _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada por seu _____, nome _____, nacionalidade, estado civil, portador de carteira de identidade nº _____ - órgão emissor, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm certo e ajustado o seguinte contrato, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas, com inteira submissão às disposições legais que regem à espécie, e em especial a Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e ao disposto no Edital Convite nº CON 001/2016

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de Serviços Gráficos, conforme as especificações técnicas e forma de execução estabelecidas no Termo de Referência e no Edital Convite nº 001/2016 e na Proposta de Preços da CONTRATADA, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 Os quantitativos informados representam uma projeção estimada de consumo para o período de vigência do Contrato, não obrigando a aquisição exata das quantidades

informadas, podendo ser adquiridas quantidades maiores ou menores de cada item informado, conforme previsão legal.

2.2 A execução dos serviços gráficos, objeto do presente Contrato, poderá ser fracionada e requisitada conforme a demanda da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 O valor do presente Contrato fica ajustado em R\$ _____ (_____) reais, somando no período de 12 (doze) meses o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.044 - Impressos Gráficos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5.2 Não será admitido reajuste antes de 1 (um) ano do início da execução do contrato.

5.3 A prorrogação do contrato implicará o reajuste dos valores dos serviços contratados com base no IGP-M.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal e fatura dos serviços prestados no período e, após a conferência dos serviços e da documentação pelo funcionário designado pelo CONTRATANTE para fiscalizar a execução do contrato, o pagamento será efetuado no mês subsequente até o décimo dia útil depois da apresentação da NF, mediante ordem bancária, em conta informada pela Contratada.

6.2 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para efetuar as correções. Neste caso o setor financeiro terá trinta dias após a regularização da nota fiscal, para efetuar o pagamento. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento serão fornecidas pelo setor financeiro do CRESS - 7ª Região.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar provas gráficas do produto para aprovação, tantas vezes quantas forem necessárias;
- b) Entregar o material no local indicado pelo CRESS – 7ª Região, nas datas previamente marcadas, quantidades e especificações solicitadas, obedecendo o constante do pedido;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir, substituir as suas expensas no total ou em parte, quaisquer irregularidades verificadas na ocasião da prestação e/ou fornecimento dos serviços;
- d) Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços gráficos contratados e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Edital;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obriga prontamente atender, designando um representante ou preposto com poderes para tratar com a Contratante;
- g) Manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da contratante, a menos que expressamente autorizada pela mesma por escrito, à divulgação;
- h) Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer, sem custos para a Contratante, os serviços executados em desacordo com as especificações;
- i) Cumprir todas as exigências das leis trabalhistas e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem no local da execução dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado;
- k) Mencionar na Nota Fiscal o número da licitação, o número do contrato e do convite; e
- l) Observar as responsabilidades previstas no contrato, que será firmado entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 O contratante fica este obrigado a:

- a) Facilitar a contratada o acesso aos locais de entrega dos materiais gráficos;
- b) Prestar todos os esclarecimentos necessários ao adimplemento da obrigação;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por funcionário especialmente designado, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- d) Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao preposto da contratada para que as falhas possam ser corrigidas a tempo; e
- e) Efetuar, no prazo estabelecido, o pagamento devido.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito;

II - Multa conforme subitens abaixo:

- a) 10% (dez por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor total estimado do ITEM contratado; e
- b) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total estimado do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- a) Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- b) Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- c) Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação ao CRESS - 7ª Região;
- d) Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- e) Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; e
- f) Prestação de serviço de baixa qualidade.

9.3 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções administrativas. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

9.4 As sanções relacionadas nos itens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- c) Não manter a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo; e
- f) Cometer fraude fiscal.

9.5 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 A rescisão das obrigações decorrentes do presente CONTRATO se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurados os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro federal da comarca da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais, para que produza os efeitos de direitos.

Rio de Janeiro, _____.

Conselho Regional de Serviço Social

Contratada

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF

CPF